

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

Data de Emissão: 24/07/2019

Data de Abertura: 06/08/2019

Horário: 09:00 horas.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E e CLASSE I** em toda extensão territorial do Município de Rancho Queimado; a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E e CLASSE I em toda extensão territorial do Município de Rancho Queimado de acordo com a Lei nº. 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº. 237/97, RDC nº. 222/2018 e alterações posteriores.

1.1.1 O item 1 consiste na contratação de interessados PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS em toda extensão territorial do Município de Rancho Queimado de acordo com a Lei nº. 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e alterações posteriores.

1.1.2 O item 2 desta licitação consiste na contratação de interessados PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E e CLASSE I em toda extensão territorial do Município de Rancho Queimado de acordo com a Lei nº. 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº. 237/97, RDC nº. 222/2018, ABNT NBR 10004:2004 e alterações posteriores.

1.3 Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

1.3 - O prazo para início dos serviços será de 5 dias corridos da assinatura do contrato.

1.4 – O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo da servidora Mecllet Maria Kayser, Secretário Municipal de Administração e Finanças para o item 1 e a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Maria Aparecida da Silva Melo Abreu para o item 2.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Proj./Ativ. 2.048 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras

157 3.3.90.00.00.00.00.00 0007

158 3.3.90.00.00.00.00.00 0039

159 3.3.90.00.00.00.00.00 0039

160 3.3.90.00.00.00.00.00 0064

161 3.3.90.00.00.00.00.00 0728

197 3.3.90.00.00.00.00.00 0139

Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.049 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

10 3.3.90.00.00.00.00.00 0002

3. DAS PENALIDADES

3.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente edital, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida.

3.5. Da Cumulatividade:

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Em recuperação judicial;
- f) Cujas falências tenham sido decretadas, sob concurso de credores;
- g) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 É permitida a subcontratação somente dos serviços de destinação final dos resíduos classe I na forma prevista no art. 72 da Lei nº 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com

documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo VIII), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.2.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

10.2.3 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

a) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) da empresa e do responsável técnico;

b) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item o ocorrerá mediante a apresentação:

c) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

d) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

e) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

f) Cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras junto ao IBAMA.

g) Licença ambiental de Operação para as atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos junto à IMA ou por outro Órgão Estadual de Meio Ambiente.

h) Licença ambiental de Operação para as atividades de disposição final de resíduos sólidos urbanos e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos A, B, E e Classe I junto a IMA ou por outro Órgão Estadual de Meio Ambiente.

i) Comprovação de aptidão através de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito de público ou privado, registrados no CREA e acompanhadas com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto do edital.

j) Alvará Sanitário vigente expedido pelo município sede da licitante ou de sua filial;

10.2.4 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**).

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo Anexo III);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo Anexo VI);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo IV).

10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.6. Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 01/08/2019, junto ao Setor de Protocolo OU encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 01/08/2019, junto ao Setor de Protocolo OU encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

14. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

14.1. - O licitante deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação formal;

14.2. - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3. - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

14.4. - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

14.5. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.6. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

14.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.9. Caso o CONTRATADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A entrega dos serviços objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital.

16.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

16.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 01/08/2019.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.11 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

16.12. São partes integrantes à este edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência

II – Orçamento Básico

III – Declaração de não emprego de menores

IV – Declaração de idoneidade

V – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

VI – Declaração de inexistência de parentesco

VII – Modelo de credenciamento

VIII – Modelo de Proposta de Preços

IX - Minuta do contrato

Rancho Queimado, 24 de julho de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO 1

O objeto 1 consiste na contratação de empresa PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS em toda extensão territorial do município de Rancho Queimado, de acordo com a Lei Federal da Política Nacional de Resíduos Sólidos nº. 12.305/2010.

O município de Rancho Queimado está localizado no estado de Santa Catarina desta Federação. Sua população é de 2.748 habitantes, com um crescimento populacional de 4,21% ao ano, de acordo com o Censo Brasileiro de 2010.

A projeção de crescimento sobre as quantidades visa estimar um quantitativo suficiente para a prestação de serviços no decorrer da vigência contratual. Já as exigências constantes a seguir visam assegurar os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente.

1.1. DOS DIREITOS E DEVERES DA MUNICIPALIDADE

A fiscalização do cumprimento das obrigações dos serviços do objeto do edital será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Secretária da pasta.

A Municipalidade deverá intervir no contrato com o objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço e, se necessário, rescindi-lo mediante motivo de relevante interesse público nos termos previstos na Lei 8.666/93.

A Municipalidade se reserva ao direito de autorizar a execução dos serviços do todo ou em parte, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

1.2. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar fielmente os serviços do objeto deste edital vinculado ao projeto básico, devendo contratar a mão de obra necessária e habilitada ao desempenho dos serviços objeto do contrato que vier a ser celebrado.

O pessoal operacional da empresa contratada deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisetas ou camisas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, capacetes de proteção, boné, entre outros específicos para cada tipo de serviço.

A empresa contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pela CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para supervisionar os serviços do objeto do contrato e emitir a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa contratada deverá executar os serviços do objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis.

A empresa contratada deverá manter as despesas concernentes à execução dos serviços, bem como encargos sociais e despesas indiretas, licenças inerentes e especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços objeto deste edital.

A licitante deverá providenciar estação de tratamento e transbordo licenciada para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, objeto da presente licitação, ficando desde já convencionado que o transporte dos resíduos coletado pela Prefeitura de Rancho Queimado, **não deverá ser superior a 50 Km (cinquenta quilômetros)**, contados do endereço da Praça Municipal (Centro, Rancho Queimado – SC) até o ponto de descarga dos resíduos. Caso a distância seja superior ao limite definido, a licitante deverá disponibilizar local para transbordo dos resíduos e considerar o custo do transporte adicional que será de sua responsabilidade na Proposta de Preços.

Este limite de quilometragem se justifica pelo fato de a Administração já ter um contrato em vigência, de coleta e tratamento de resíduos sólidos do município, e este ser o limite máximo de distância que a empresa contratada está obrigada a levar para a disposição final.

1.3. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Caberá a Municipalidade a responsabilidade de coletar, transportar os resíduos sólidos, bem como fazer a respectiva triagem dos resíduos sólidos no CENTRO DE TRIAGEM DE VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS – CTVR, localizado na Estrada Geral de Morro Chato, em Rancho Queimado – SC.

A empresa contratada deverá estar licenciada para executar os serviços de disposição de resíduos sólidos.

Os resíduos a serem destinados dizem respeito exclusivamente aos resíduos sólidos (material, substância, objeto, ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade) domiciliares e comerciais em todo o município de Rancho Queimado – SC.

A disposição final ambientalmente adequada é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros (esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos ecológicos disponíveis e economicamente viáveis), observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais os impactos ambientes adversos nos termos da Lei 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A empresa contratante deverá executar os serviços de disposição final de resíduos sólidos de acordo com a Lei 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos para uma quantidade projetada, por mês, de 44,75 toneladas para o período de 60 (sessenta meses) devido ao crescimento populacional ano de 4,21% de acordo com a tabela abaixo:

AGOSTO à JULHO	Qtde.
2018/2019	537

AGOSTO à JULHO	Qtde.	Crescimento populacional 4,21% (IBGE 2010)
2019/2020	537	559,60
2020/2021	559,60	583,15
2021/2022	583,15	607,70
2022/2023	607,70	611,91
2024/2025	611,91	637,67
Total de 3.000,03 toneladas para 60 (sessenta) meses.		

2. **TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO 2**

O objeto desta licitação consiste na contratação de interessados PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E e CLASSE I em toda extensão territorial do Município de Rancho Queimado de acordo com a Lei Federal da Política Nacional de Resíduos Sólidos nº. 12.305/2010, RDC 222/2018 da ANVISA e ABNT NBR 10004:2004 e alterações posteriores.

O município de Rancho Queimado está localizado no estado de Santa Catarina desta Federação. Sua população, de acordo com o Censo Brasileiro de 2010 é de 2.748 habitantes, com um crescimento populacional de 4,21% ao ano.

A projeção de crescimento sobre as quantidades visa estimar um quantitativo suficiente para a prestação de serviços no decorrer da vigência contratual. Já as exigências constantes a seguir visam assegurar os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente.

2.1. DOS DIREITOS E DEVERES DA MUNICIPALIDADE

A fiscalização do cumprimento das obrigações dos serviços do objeto do edital será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da secretária da pasta.

A Municipalidade deverá intervir no contrato com o objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço e, se necessário, rescindi-lo mediante motivo de relevante interesse público nos termos previstos na Lei 8.666/93.

A Municipalidade se reserva ao direito de autorizar a execução dos serviços do todo ou em parte, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

2.2. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar fielmente os serviços do objeto deste edital vinculado ao projeto básico, devendo contratar a mão de obra necessária e habilitada ao desempenho dos serviços objeto do contrato que vier a ser celebrado.

O pessoal operacional da empresa contratada deverá apresentar-se uniformizado e aseado, com camisetas ou camisas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, capacetes de proteção, boné, entre outros específicos para cada tipo de serviço.

A empresa contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pela CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para supervisionar os serviços do objeto do contrato e emitir a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa contratada deverá executar os serviços do objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis.

A empresa contratada deverá manter as despesas concernentes à execução dos serviços, bem como encargos sociais e despesas indiretas, licenças inerentes e especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços objeto deste edital.

2.3. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E e CLASSE I

Caberá a Municipalidade a responsabilidade de acondicionar, identificar, segregar e armazenar em depósito temporário os resíduos de serviços de saúde, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente de acordo com a Lei n.º. 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n.º. 237/97, RDC n.º. 222/2018, ABNT NBR 10004:2004 e alterações posteriores.

A empresa contratada deverá estar licenciada para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de serviços de saúde, devendo executar os serviços de coleta mensal e transportes externos dos resíduos dos serviços de saúde em veículo não compactador, com capacidade volumétrica mínima de 4m³ (quatro metros cúbicos) e EPI's de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

A empresa contratante deverá também executar os serviços de disposição de resíduos de serviços de saúde dos grupos B e CLASSE I de acordo com Lei n°. 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n°. 237/97, RDC n°. 306/2004, ABNT NBR 10004:2004 e alterações posteriores, para uma quantidade projetada, por mês, de 40.98 kg para o período de 60 (sessenta meses) e considerando o crescimento populacional/ano de 4,21% de acordo com a tabela abaixo:

AGOSTO à JULHO	Qtde.
2018/2019	491,8 kg

AGOSTO à JULHO	Qtde.	Crescimento populacional 4,21% (IBGE 2010)
2019/2020	491,80	512,50
2020/2021	512,50	534,07
2021/2022	534,07	556,55
2022/2023	556,55	579,98
2023/2024	579,98	604,39
Total de 2.787,49 toneladas para 60 (sessenta) meses.		

A empresa contratada deverá também executar os serviços de disposição de resíduos de serviços de saúde dos grupos A e E, de acordo com a Resolução CONAMA n°. 237/97 e RDC 306/04 para uma quantidade de projetada, por mês, de 32,56 sacos de 30 litros ou caixa perfuro de qualquer volume, considerando o crescimento populacional/ano de 4,21%, de acordo com a tabela abaixo:

AGOSTO à JULHO	Qtde.
2018/2019	390,8 sacos de 30 litros.

AGOSTO à JULHO	Qtde.	Crescimento populacional 4,21% (IBGE 2010)
2019/2020	390,8	407,25
2020/2021	407,25	424,39
2021/2022	424,39	442,25
2022/2023	442,25	460,86
2023/2024	460,86	480,26
Total de 2.215,01 sacos (com 30 litros) para 60 (sessenta) meses.		

A empresa contratada deverá também executar os serviços de coleta mensal e transporte de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B, E e Classe I, de acordo com a Resolução CONAMA n°. 237/97 e RDC 306/04 para uma quantidade de projetada, por ano, de acordo com a tabela abaixo:

Especificação	Unidade	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Coleta mensal e transporte de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B, E e CLASSE I.	Ponto de coleta	180	R\$ 93,00	R\$ 16.740,00
Total de 180 coletas para 60 (sessenta) meses.				

Rancho Queimado, 24 de julho de 2019.

Mecler Maria Kayser
Secretária de Administração e Finanças

Maria Aparecida da Silva Melo Abreu
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ANEXO II

1. ORÇAMENTO BÁSICO DO OBJETO 1

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor unitário máximo	Valor Total máximo
1	Disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos nos termos da Lei Federal da Política Nacional de Resíduos Sólidos nº. 12.305/2010.	Tonelada	3.000,03	R\$ 186,00	R\$ 558.005,58
O valor a ser pago pela Administração para 60 (sessenta) meses é de R\$ 558.005,58 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cinco reais e cinquenta e oito centavos).					

2. ORÇAMENTO BÁSICO DO OBJETO 2

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total máximo
1	Coleta e transporte de serviços de saúde dos grupos A, B e E e Classe I, uma vez ao mês.	Coleta	180	R\$ 93,00	R\$ 16.740,00

2	Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A e E.	Saco de 30 litros	2.215,01	R\$ 27,00	R\$ 59.805,27
3	Disposição final de resíduos de saúde do grupo B e Classe I.	Kg	2.787,49	R\$ 9,00	R\$ 25.087,41
O valor total a ser pago pela Administração para 60 meses será de R\$ 101.632,68 (cento e um mil seiscientos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019
ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que
não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a
Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. _____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e igualmente por adoção, de agentes políticos, auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, CPF n.º _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de
nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os
atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ANEXO VIII
TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO OBJETO 1

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Tel.: (____) _____ Celular:(____)

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Tempo	Valor unitário	Valor Total
1	Disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos	Tonelada	3.000,03	60 meses	R\$	R\$

nos termos da Lei Federal da Política Nacional de Resíduos Sólidos n°. 12.305/2010.						
O valor global para o período de 60 meses é de R\$						

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO OBJETO 2

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Tel.: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

Ite m	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Coleta e transporte de serviços de saúde dos grupos A, B e E e Classe I, uma vez ao mês.	Coleta	180	R\$	R\$
2	Tratamento e disposição final	Saco de 30 litros	2.215,01	R\$	R\$

	de resíduos de serviços de saúde dos grupos A e E.				
3	Disposição final de resíduos de saúde do grupo B e Classe I.	Kg	2.787,49	R\$	R\$
Valor total para 60 meses R\$					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº.

Processo nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
*****, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPALIDADE DE RANCHO QUEIMADO - SC E
*****.

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob nº ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/20****, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é para a contratação de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. *****/20****, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Segunda: O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme determina o termo de referência.

DO PREÇO

Terceira: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: Os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC/IBGE a cada 12 meses de contrato, pela variação do respectivo período transcorrido.

DO PRAZO

Quarta: O presente contrato vigorará durante doze meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado a cada doze meses, até o limite de sessenta meses.

Quinta: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Sexta: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

DA RESCISÃO

Sétima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Oitava: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Nona: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ____/20__, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato. E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Rancho Queimado, ***** de ***** de 20****.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
